

**Exmo. Presidente do Tribunal Constitucional,
Senhor Juiz Conselheiro Doutor José João Abrantes
C.C: Exmo. Procurador-Geral Adjunto,
Senhor Dr. João Manuel da Silva Possante**
Rua de "O Século", n.º 111,
1249-117 Lisboa

Lisboa, 12 de maio de 2023

Exmo. Presidente do Tribunal Constitucional,

A Transparência e Integridade, Associação Cívica (TI Portugal), associação independente e sem fins lucrativos, que tem como finalidade geral combater a corrupção e defender os valores da transparência, integridade e responsabilidade, teve conhecimento, através de várias notícias veiculadas nos órgãos de comunicação social nacionais, da situação do Presidente do PPD/PSD, Dr. Luís Montenegro, não ter reportado na sua declaração única de rendimentos, património e interesses, incompatibilidades e impedimentos, apresentada junto do Tribunal Constitucional, em setembro de 2022, o valor patrimonial do imóvel adquirido em 2015 e recuperado em 2018, entregando caderneta predial com referência a valor patrimonial antigo (137.000 euros) e não o atual (575.000 euros). Segundo as mesmas notícias, também o titular de cargo político não explicou a origem do dinheiro da compra, obrigatório pois o acréscimo de valor patrimonial efetivo é superior a 50 vezes o Salário Mínimo Nacional.

Compete ainda ao douto Tribunal que V. Exa. preside, bem como ao Ministério Público a funcionar junto, antes da instalação da Entidade para a Transparência, proceder à análise e fiscalização de todas as declarações apresentadas pelos titulares de cargos políticos e equiparados e pelos titulares de altos cargos públicos, em ordem a determinar se há omissão ou inexatidão a corrigir (incluindo as declarações apresentadas após o termo dos mandatos ou a cessação de funções dos respetivos titulares).

Compete-Vos, também, em caso de incumprimento do dever de apresentação das declarações correspondentes ao início, atualização ou termo de funções, ou de prestação de declaração falsa e, ainda, dar parecer nos processos de dúvida sobre a ocorrência do dever de declaração.

Neste sentido, a TI Portugal vem solicitar informação relativamente às dúvidas e questões noticiadas e quanto às diligências adotadas ou a adotar pelo Tribunal que V. Exa., ou respetivos serviços e entidades a funcionar junto dele, cujas matérias cabem nas competências deste douto Tribunal, nos termos dos artigos 4.º, n.º 1, alínea a) e 5.º da LADA (Lei n.º 26/2016, de 22/08, na redação atual) e artigos 37.º, n.º 1, e 268.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa:

- a) Qual o atual ponto de avaliação e situação, em termos legais e de regularização, das declarações apresentadas pelo Dr. Luís Montenegro, nomeadamente a de 2022?
- b) Quais as medidas adotadas e a adotar por V. Exa, ou através dos serviços e órgãos competentes que funcionam junto do V/ Tribunal, particularmente neste âmbito concreto e, também, na interpretação e aplicação da lei que esta situação suscita?

É legalmente exigível e crítico esclarecer e informar os cidadãos, e atuais e futuros titulares de cargos políticos e públicos, quanto ao devido e inequívoco cumprimento das obrigações legais, administrativas e procedimentais declarativas por parte das pessoas visadas. Além disso, não pode existir vazio legal, nem contemporização, quanto ao controlo das obrigações declarativas em análise, cujos poderes estão cometidos ao douto Tribunal,

embora atualmente ainda através dos poderes instrutórios do Ministério Público no Tribunal Constitucional. O Estado de direito democrático assim exige.

A TI Portugal reconhece o contributo e enaltece as competências que o Tribunal Constitucional exerce em ordem ao prestígio e valorização da transparência e controlo da riqueza dos titulares de cargos políticos, e públicos, em Portugal, como também a responsabilidade constitucional e legal acrescida atribuída a este douto Tribunal na promoção e controlo da ética, integridade e transparência do exercício de funções políticas e públicas.

A TI Portugal está disponível para contribuir e colaborar, pelos meios julgados convenientes e adequados pelo Tribunal Constitucional, particularmente no sentido de reforçar as melhores práticas de transparência, integridade, ética e gestão políticas, públicas e não públicas.

Agradecendo antecipadamente resposta e sem mais de momento, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos,



Nuno Cunha Rolo
(Presidente da TI-PT)